

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DA FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO EM SAÚDE DO PARANÁ -FUNEAS

INLIFE SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n. 38.542.520/0001-07, com sede na Rua Mario de Barros, n. 1282, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, CEP 85660-000, na Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, neste ato representada através da sócia **DELVA PEREIRA DIAS PIZZI**, brasileira, viúva, empresária, inscrita no CPF/MF sob n. 545.952.589-68, residente e domiciliada na Rua Mario de Barros, n. 1282, Nossa Senhora de Lourdes, na Cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, e, representante, **CRISTIANE PONTES PIRES**, brasileira, solteira, enfermeira, inscrita no CPF sob n. 044.444.079-80, residente e domiciliada na Linha São Marcos, s/n, no Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, tempestivamente, vem, respeitosamente à presença de Vossa Senhoria

INTERPOR RECURSO, da Sessão Pública 1. Fase para o Chamamento Público e Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços Assistenciais em Saúde para Atuar no Hospital Regional do Litoral – HRL Edital n. 003/2020 **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO HRL**, do dia 15 (quinze) de Fevereiro de 2024, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

Preliminarmente, em conformidade com o item 14.3, do Edital sob n. 003/2020, o prazo para interposição do Recurso é de cinco dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à lavratura da ata ou após a publicação do ato no Diário Oficial do Estado, assim, resta demonstrado e comprovado a tempestividade do presente Recurso.

A Ata do dia 15 (quinze) de Fevereiro de 2024, Sessão Pública 1. Fase para o Chamamento Público e Credenciamento de Pessoas Jurídicas Prestadoras de Serviços Assistenciais em Saúde para Atuar no Hospital Regional do Litoral – HRL Edital n. 003/2020 **COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO HRL**,

arbitrariamente e equivocadamente, NÃO HABILITOU a Recorrente pelo fato de não ter apresentado balanço patrimonial do último exercício (2023), e, impossibilitando a verificação do item 10.1.2.3 referente ao patrimônio líquido.

Consta no item 10.1.2.2, do Edital sob n. 003/2020: “Cópia do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (...)”.

Por sua vez, a Instrução Normativa sob n. 2142, de 26 de Maio de 2023, no artigo 5., ensina:

Art. 5. A ECD deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) até o último dia do mês de junho do ano subsequente ao ano calendário a que se refere a escrituração.

Verifica-se que, no caso em tela, o balanço patrimonial da Recorrente do ano 2023 **não é exigível**, pois, poderá ser apresentado até o último dia do mês de Junho de 2024. Assim, em conformidade com o item 10.1.2.2, o balanço patrimonial **exigível e na forma da lei** é o exercício social do período compreendido entre 01/01/2022 a 31/12/2022, documentos já apresentados pela Recorrente e, que possibilitam a verificação do item 10.1.2.3 referente ao patrimônio líquido.

Resta demonstrado e comprovado que a Recorrente cumpriu **todos** os requisitos da Habilitação do Edital 003/2020, com a entrega de toda a **documentação exigida e exigível**, devendo ser reconhecido a arbitrariedade e o equívoco da decisão da inabilitação da Recorrente, uma vez que, o balanço patrimonial do ano de 2023, somente poderá ser exigido após o transcurso do prazo contido em lei/ Instrução Normativa, qual seja, após último dia do mês de junho de 2024, sob pena de descumprimento das normas vigentes.

Por fim, invocando o princípio da eventualidade, caso não seja o entendimento de Vossa Senhoria a Habilitação da Recorrente, o que não se espera, requer, em conformidade com o item 12.13, seja disponibilizado prazo para

apresentação de documentação complementar e/ou esclarecimentos e, aproveita a oportunidade para complementação documental com a juntada, novamente, do Balanço Patrimonial e Demonstração Contábil **exigíveis** constantes no item 10.1.2.2, do Edital 003/2020.

Ante ao exposto, requer seja conhecido e provido o presente Recurso com efeito SUSPENSIVO, bem como, a juntada dos documentos inclusos e, requer a realização de sessão complementar com a **habilitação** da Requerente no LOTE 04 – ITEM 01 e, LOTE 10 – ITEM 01, na totalidade de vagas pertinentes, haja visto a aptidão, cumpridos todas as exigências do Edital sob n. 003/2020 e, por ser medida da mais pura, lídima e cristalina Justiça!

Nestes Termos.

Pede Deferimento.

Dois Vizinhos, Paraná, 21 de Fevereiro de 2024.

DELVA PEREIRA
DIAS
PIZZI:5459525896
8

Assinado de forma digital
por DELVA PEREIRA DIAS
PIZZI:5459525896
Dados: 2024.02.21
14:36:34 -03'00'

INLIFE SAÚDE LTDA

Assinado de forma digital por
CRISTIANE PONTES
PIRES:04444407980
Dados: 2024.02.21
14:36:58 -03'00'